



INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE – SP

Ref.: Pregão Presencial nº 0051/2023

Processo nº 0137/2023

OUTORGANTE:

STARBENE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., com sede na com sede na Cidade de Matão, Estado de São Paulo, na Rua José Guerra, nº 146, Bairro Maria Cândida, CEP 15990-772, CNPJ.MF sob nº 04.377.855/0001-97, representada por seu representante legal o Sr. RAFFAELLO CONSTANCIO DE PAULA MILAN, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.843.364-7 SSP/SP, inscrito no CPF.MF sob o nº 286.035.688-63, domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Franklin Roosevelt, nº 146, Bairro Consolação, CEP 01303-020.

OUTORGADO:

RAQUEL CRUZ FERNANDES, brasileira, casada, gerente jurídica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 45.073.802-4 SSP/SP e inscrita no CPF.MF sob nº 356.393.988-84, domiciliada na Cidade de Matão, Estado de São Paulo, na Rua José Guerra, nº 146, Bairro Maria Cândida, CEP 15990-772.

PODERES:

Pela presente procuração, constituo poderes especiais para o OUTORGADO representar a OUTORGANTE no Processo Licitatório nº 0137/2023 da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense – SP, na modalidade Pregão Presencial nº 0051/2023, cujo é a Contratação de empresa especializada para preparação de merenda escolar para escolas e centros de educação e recreação de responsabilidade do município, com fornecimento de todos os gêneros e demais insumos, incluindo a manutenção, adaptação e adequação, que se fizerem

001



necessárias, nas dependências e instalações da contratante, os serviços de supervisão, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados, limpeza e conservação das áreas de pré-preparo, preparo e estoque, elaboração e atualização de manual de boas práticas, desenvolvimento de cardápios de acordo com as exigências legais e da contratante, disponibilização de mão de obra especializada, pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações e condições constantes no edital e seus anexos, para atendimento do Programa de Alimentação Escolar das escolas e centros de educação e recreação de responsabilidade do município de Américo Brasiliense - SP., podendo para tanto apresentar e assinar propostas, formular ofertas e lances verbais, descontos, negociar preços, assinar declarações e atas, prestar esclarecimentos, visar documentos, receber notificações, manifestar-se quanto à intenção de interpor recurso, interpor recurso propriamente, manifestar-se quanto à desistência deste, renunciar, acordar, transigir, desistir, firmar compromissos e acordos, protocolar, juntar e desentranhar todos e quaisquer documentos, praticando, enfim, todos os atos inerentes ao certame e para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

São Paulo, 01 de setembro de 2023.

STARBENE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.

Raffaello Constancio de Paula Milan ✓

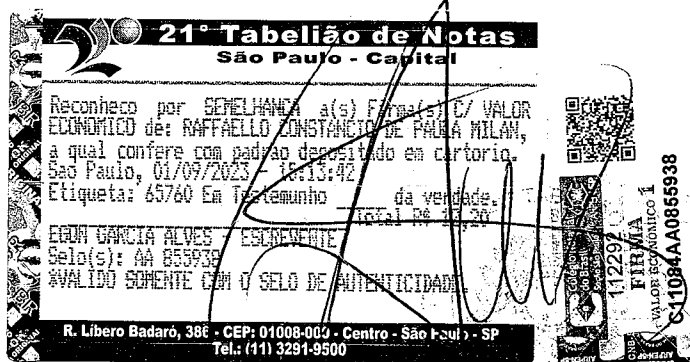
Sócio administrador

RG 3.920.436-4 SSP/SP

CPF 369.554.858-49

04.377.855/0001-97

STARBENE
REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA
Rua José Guerra, 146
Residencial Maria Cândida
CEP 15990-772
MATÃO - SP



Rua José Guerra, 146 - CEP 15990-772 - Bairro Maria Cândida - Matão - São Paulo - SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
RAQUEL CRUZ FERNANDES

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
45073802 SSP/SP

CPF
356.393.988-84

DATA NASCIMENTO
10/10/1986

FILIAÇÃO
LUIZ TADEU FERNANDES

ZELIA MARIA CRUZ
FERNANDES

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03610464596

VALIDADE
03/07/2025

1ª HABILITAÇÃO
08/06/2005

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2086712385



PROIBIDO PLASTIFICAR
2086712385

OBSERVAÇÕES

Raquel e Fernandes

LOCAL
MOCOCA, SP

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
27/08/2020

16602248552
SP001779692

Emílio Mascallini Neto Diretor Presidente do Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

SÃO PAULO

719 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró, 338 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Atentico a presente copia extraída nestas
notas conforme a original apresentada, deu fé.

S. Paulo 07 SET. 2023

Robertinho Lúcia Rogério Pereira
Leon Carlos Alves Alessandro Luca Ferreira
Hilton B. dos Santos
Eventos Autorizados
TODAS AS COPIAS POR VERBA AUT. R\$ 4,85



Handwritten signature

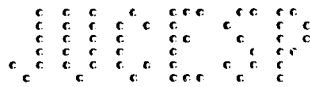
Handwritten mark

Handwritten mark

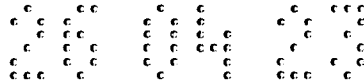
Handwritten mark

003

EM
BRANCO



JUCESP PROTOCOLO
0.742.274/23-8



STARBENE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.

CNPJ/ME nº 04.377.855/0001-97

NIRE 35.216.882.353

43ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RAFFAELLO CONSTANCIO DE PAULA MILAN, brasileiro, maior, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.843.364-7 (SSP/SP), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Física do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o nº 286.035.688-63, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Franklin Roosevelt, nº 146, apto. 4, Consolação, CEP 01303-020; doravante denominado "**RAFFAELLO MILAN**";

Único sócio da **STARBENE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.**, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Matão, Estado de São Paulo, na Rua José Guerra, nº 146, Residencial Maria Cândida, CEP 15990-772, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 04.377.855/0001-97, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.216.882.353 ("Sociedade");

RESOLVE alterar o Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos:

1 DA ABERTURA DE FILIAL

1.1 Decide o sócio abrir uma filial na Cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, na Rua Bahia, nº 882, Bairro Vila Rodrigues, CEP 15.801.290.

1.2 Em razão da alteração apontada acima, a Cláusula 2ª passará a ter a seguinte redação:

"...Cláusula 2ª. A Sociedade tem sua sede e foro, na Cidade de Matão, Estado de São Paulo, na José Guerra, nº 146, Residencial Maria Cândida, CEP 15990-772 e



EM
BRANCO

poderá abrir, transferir e/ou fechar filiais, escritórios administrativos, ou representações no Brasil ou no exterior por deliberação do Sócio Único.

Parágrafo Único. A Sociedade possui, ainda, filiais nos locais abaixo descritos:

- (i) Na Cidade de Nova Aliança, Estado de São Paulo, na Rua Gotard, nº 344-1, sala 03, Centro, CEP 15210-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.377.855/0015-2 e inscrita no NIRE 35.906.223.856, sendo certa que esta filial desempenhará, exclusivamente, as atividades de serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- (ii) Na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Comendador Mançor Daud, nº 273, Jardim Santa Luzia, CEP 15080-080, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.377.855/0016-73 e inscrita no NIRE 35.906.223.864, sendo certa que esta filial desempenhará, exclusivamente, as atividades de serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- (iii) Na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Rua Antônio Degaspari, nº 1248, Bairro Uninorte II, CEP 13413-652, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.77.855/0017-54 e inscrita no NIRE 35.906.348.667;
- (iv) Na Cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, na Rua Otacílio Franzini, nº 3482, 6º Distrito Industrial Valdevir Davanço, quadra 02 – Lote 07, CEP 15508-518, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.377.855/0018-35 e inscrita no NIRE 35.906.299.003;
- (v) Na Cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Antonio Carreri, nº 110, Bairro Jardim Ricetti, CEP 13570-070, inscrita no CNPJ>MF sob nº 04.377.855/0019-16 e inscrita no NIRE 35.906.403.013;
- (vi) Na Cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, na Rua Turin, nº 211, Bairro Jardim Residencial Firenze, CEP 13189-204, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.377.855/0020-50 e inscrita no NIRE 35.906.459.540; e



EM
BRANCO

(vii) Na Cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, na Rua Bahia, nº 882, bairro Vila Rodrigues, CEP 15.801-290, sendo certa que esta filial desempenhará, exclusivamente, as atividades de serviços combinados de escritório e apoio administrativo...”

2 DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1 Em virtude da deliberação acima tomada, o sócio decide alterar e consolidar o contrato social, segundo as cláusulas e condições a seguir:

“CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL da STARBENE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.

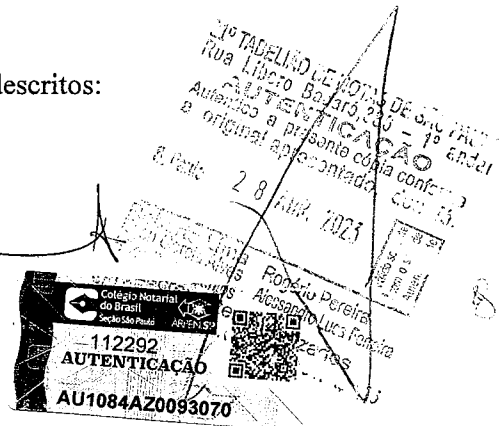
CNPJ/ME nº 04.377.855/0001-97
NIRE 35.216.882.353

CAPÍTULO I SOCIEDADE, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

Cláusula 1ª. A Sociedade gira sob a denominação de **STARBENE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.**, (doravante a “Sociedade”) e reger-se-á pelos termos do presente Contrato Social, pelo disposto na Lei nº 10.406/2002 e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/76 e suas alterações posteriores.

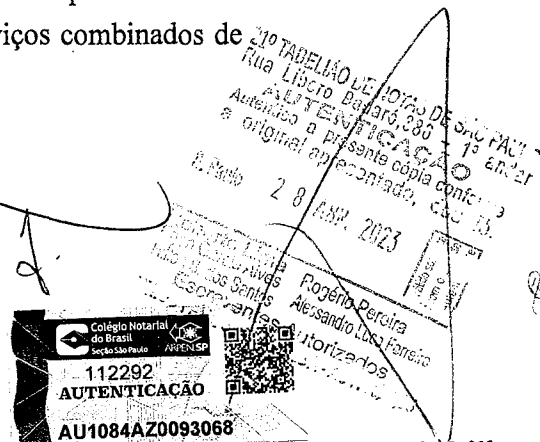
Cláusula 2ª. A Sociedade tem sua sede e foro, na Cidade de Matão, Estado de São Paulo, na José Guerra, nº 146, Residencial Maria Cândida, CEP 15990-772 e poderá abrir, transferir e/ou fechar filiais, escritórios administrativos, ou representações no Brasil ou no exterior por deliberação do Sócio Único.

Parágrafo Único. A Sociedade possui, ainda, filiais nos locais abaixo descritos:



FIN
BRANCO

- (i) Na Cidade de Nova Aliança, Estado de São Paulo, na Rua Gotard, nº 344-1, sala 03, Centro, CEP 15210-000, inscrita no CNPJ.MF sob nº 04.377.855/0015-2 e inscrita no NIRE 35.906.223.856, sendo certa que esta filial desempenhará, exclusivamente, as atividades de serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- (ii) Na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Comendador Mançor Daud, nº 273, Jardim Santa Luzia, CEP 15080-080, inscrita no CNPJ.MF sob nº 04.377.855/0016-73 e inscrita no NIRE 35.906.223.864, sendo certa que esta filial desempenhará, exclusivamente, as atividades de serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- (iii) Na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Rua Antônio Degaspari, nº 1248, Bairro Uninorte II, CEP 13413-652, inscrita no CNPJ.MF sob nº 04.77.855/0017-54 e inscrita no NIRE 35.906.348.667;
- (iv) Na Cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, na Rua Otacílio Franzini, nº 3482, 6º Distrito Industrial Valdevir Davanço, quadra 02 – Lote 07, CEP 15508-518, inscrita no CNPJ.MF sob nº 04.377.855/0018-35 e inscrita no NIRE 35.906.299.003;
- (v) Na Cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Antonio Carreri, nº 110, Bairro Jardim Ricetti, CEP 13570-070, inscrita no CNPJ>MF sob nº 04.377.855/0019-16 e inscrita no NIRE 35.906.403.013;
- (vi) Na Cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, na Rua Turin, nº 211, Bairro Jardim Residencial Firenze, CEP 13189-204, inscrita no CNPJ.MF sob nº 04.377.855/0020-50 e inscrita no NIRE 35.906.459.540; e
- (vii) Na Cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, na Rua Bahia, nº 882, bairro Vila Rodrigues, CEP 15.801-290, sendo certa que esta filial desempenhará, exclusivamente, as atividades de serviços combinados de escritório e apoio administrativo...”



EM
BRANCO

Cláusula 3ª – A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II **OBJETO SOCIAL**

Cláusula 4ª. A Sociedade tem como objeto social a prestação e serviços (i) preparo e distribuição de refeições industriais; (ii) compra e venda de produtos alimentícios, bebidas lanches e refeições; (iii) prestação de serviços de copa e cozinha; (iv) organização de coquetéis, banquetes e assemelhados; (v) fornecimento de merendas; (vi) comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; (vii) comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; (viii) restaurantes e similares; (ix) locação de mão de obra temporária; (x) serviços combinados de escritório e apoio administrativo; e (xi) armazenamento, distribuição e transporte de produtos alimentícios.

CAPÍTULO III **DO CAPITAL SOCIAL**

Cláusula 5ª. O capital social é de R\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais), dividido em 7.200 (sete mil e duzentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, detidas em sua totalidade por **RAFFAELLO CONSTANCIO DE PAULA MILAN**.

Parágrafo Único. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

CAPÍTULO IV **DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

Cláusula 6ª. A Sociedade é administrada por **RAFFAELLO CONSTANCIO DE PAULA MILAN**, já qualificado, na qualidade de Administrador, podendo ainda ser designados pelo sócio outros administradores não sócios, que se dará nos termos da legislação.



EM
BRANCO

Parágrafo Primeiro. Além das atribuições necessárias à realização dos fins sociais, os administradores ficam investidos de poderes para representar a Sociedade, isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante os órgãos e repartições públicas federais, estaduais e municipais, incluindo, sem se limitar a, a representação da Sociedade, perante o Poder Judiciário; transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos e adquirir, alienar e onerar bens de qualquer natureza, nas condições deste Capítulo.

Parágrafo Segundo. Os administradores serão investidos em seus cargos no prazo legal, independentemente de prestação de caução.

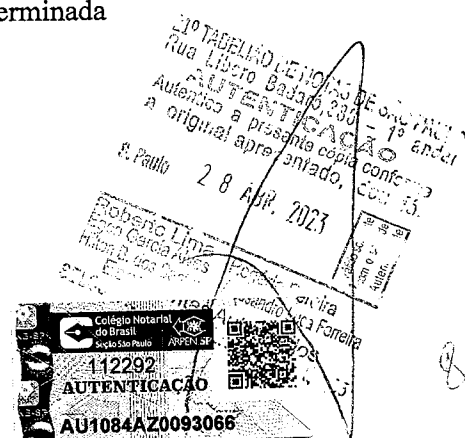
Cláusula 7ª. A Sociedade considerar-se-á obrigada sempre que representada isoladamente pelo Administrador, ou por procurador da Sociedade designado e constituído pelo Administrador, de acordo com os poderes outorgados no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo Único. As procurações outorgadas em nome da Sociedade serão sempre assinadas pelo Administrador, devendo conter especificação dos poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade de 02 (dois) anos no máximo, e não poderão ser substabelecidas.

CAPÍTULO V **EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS**

Cláusula 8ª. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, e a ele correspondente, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, os quais serão aprovados na reunião anual de sócios.

Cláusula 9ª. Os lucros líquidos obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelo sócio.



EM
BRANCO



EM

BRANCO

sociais, tais como, avais, fianças, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo se devidamente autorizados por escrito pelo sócio.

Cláusula 15. Os casos não previstos neste Contrato Social serão regulados pelas normas legais aplicáveis às sociedades limitadas, constantes do Código Civil, e, na omissão também destas últimas, dever-se-á recorrer às normas da Lei nº 6.404/1976, ("Lei das S/A"), ou do diploma legal que a suceder.

CAPÍTULO VIII

DO FORO

Cláusula 16. - Para todas as questões oriundas deste contrato, desde já eleito o foro da Comarca da Sede da Sociedade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DESIMPEDIMENTO: O Administrador eleita declara expressamente, sob as penas da lei, que não está incurso, em nenhum crime que o impeça de exercer atividades mercantis ou administrar a sociedade, bem como que não está condenado ou sob efeitos de condenação à pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Assinatura Digital: Para todos os fins e efeitos de direito, as assinaturas no presente Contrato poderão ser realizadas por meio eletrônico, assim como as assinaturas das testemunhas, constituindo meio idôneo e possuindo a mesma validade e exequibilidade que as assinaturas manuscritas apostas em documento físico. Ainda, nos termos do Artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/01, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas em plataforma digital."

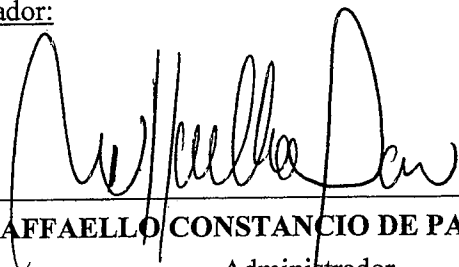


EM
BRANCO

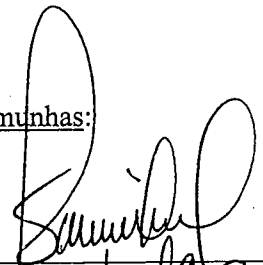
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente 41ª Alteração do Contrato Social em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

São Paulo, 17 de abril de 2023.

Sócio Administrador:

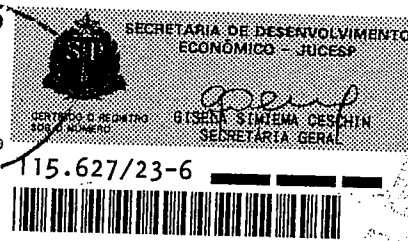
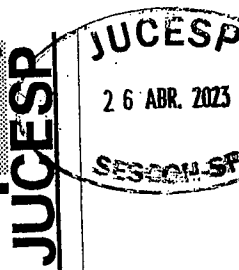

RAFFAELLO CONSTANCIO DE PAULA MILAN
Administrador

Testemunhas:

1. 
Nome: Michaela Soares
RG nº: 43.155.577-8
CPF/MF nº: 408.679.648-12
Endereço: R. Sosa Kryss 120
CEP: 01140-050

2. 
Nome: Letícia Godoy Rampin
RG nº: 33.956.590-1
CPF/MF nº: 310.374.438-29
Endereço: R. Aranha 482
CEP: 05315-021

(está página de assinaturas faz parte da 43ª Alteração Contratual do Contrato Social da Starbene Refeições Industriais Ltda. assinada em 17 de abril de 2023)



EM
BRANCO



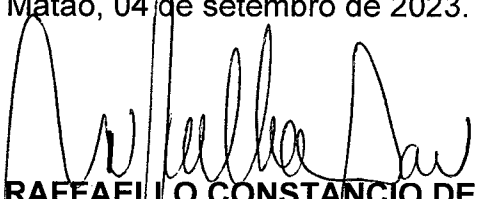
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 0051/2023
PROCESSO N° 0137/2023

A empresa STARBENE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.377.855/0001-97, com sede na Cidade de Matão, Estado de São Paulo, na Rua José Guerra, nº 146, Bairro Maria Cândida, CEP 15990-772, por seu representante, em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Matão, 04 de setembro de 2023.


RAFFAELLO CONSTANCIO DE PAULA MILAN

Sócio administrador

RG 24.843.364-7 SSP/SP

CPF 286.035.688-63

04.377.855/0001-97
STARBENE
REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA
Rua José Guerra, 146
Residencial Maria Cândida
CEP 15990-772
MATÃO - SP